



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 2.914
de 12/11/85

Processo n.º 16060

PROJETO DE LEI N.º 4.146

Autoria: CARLOS ALBERTO IAMONTI

Ementa: Altera o Plano Diretor Físico-Territorial, para modificar o traçado da Via Perimetral Expressa 2.

Arquive-se


Diretor

20/02/87

PUBLICADO
em 25/10/85



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

16060
00185
02249

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

16060 00185 02249

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA. ENCAMINHE-SE
À AJE ÀS SEGUINTE COMISSÕES:
@ T.R. C.O.S.P.
Presidente
08/10/85

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO
Presidente
17/10/85

PROJETO DE LEI nº 4.146

Altera o Plano Diretor Físico-Territorial, para modificar o traçado da Via Perimetral Expressa 2.

Art. 1º A Lei 2.507, de 14 de agosto de 1981 (Plano Diretor Físico-Territorial), passa a vigorar com as seguintes modificações:

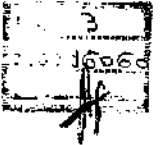
"Art. 41. (...)

"I- Trecho da Avenida 14 de Dezembro (marginais do Rio Guapeva) até um sistema rotatório projetado; a seguir, através de terrenos particulares, até a Estrada Velha Jundiaí-São Paulo, e por esta até a Estrada do Castanho;

"II- Segue pela Estrada do Castanho até entrar por terrenos particulares, contornando a Vila Esperança, e encontrar o início das marginais do Córrego do Tanque Velho."

Art. 2º - Em. 1

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data



PL nº 4.146 , fls. 2

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 08.10.1.985.


CARLOS ALBERTO LAMONTI

/az




PL nº 4.146 , fls. 3

Justificativa

O presente projeto visa alterar a situação da Via Perimetral Expressa 2, dando-lhe novo traçado e continuidade dentro do sistema viário do Município.

Ocorre que, de acordo com a atual localização da referida via, torna-se quase impossível a sua interligação com a Estrada Velha Jundiaí-São Paulo, pois a mesma atravessa terrenos da União, impedindo praticamente a passagem.

O novo traçado, além de ser viável, permitirá a interligação, com os demais bairros, de um bairro distante e populoso como é o Jardim Santa Gertrudes.


CARLOS ALBERTO LAMONTI

/az



II - Via Coletora - de saída ou penetração aos setores ou conjunto de quadras. A largura mínima será de 15 m.

III - Via Radial - de circulação rápida, de saída ou penetração aos setores centrais da cidade. Ao mesmo tempo em que facilita a ligação dos setores periféricos ao centro urbano, favorece a comunicação entre estes e as vias intermunicipais. A largura mínima será de 21m para a via de dois sentidos de tráfego, e de 16 m para a via de um único sentido de tráfego.

IV - Via Perimetral Expressa 1 - Ao mesmo tempo em que estabelece uma circulação expressa de contorno, afastando o tráfego desnecessário dos setores mais centrais, constitui uma ligação-inter-bairros. A largura mínima será de 27m, quando as pistas de ambos os sentidos de tráfego estiverem juntas, e de 30m, excluída a largura do canal e faixas de preservação, quando as pistas estiverem separadas por rio ou córrego. Neste caso, a largura total corresponderá à soma da dimensão da via mais do canal e das respectivas faixas de preservação. Quando o projeto exigir solução técnica com pistas separadas para cada sentido de tráfego a largura mínima de cada faixa será de 17m.

V - Via Perimetral Expressa 2 - Constituída de vias municipais e estaduais diversas, propiciará tráfego de contorno à cidade. As vias municipais que compõem parcialmente esta perimetral terão largura mínima de 35m, quando as pistas de ambos os sentidos de tráfego estiverem juntas; quando separadas por canal a dimensão final incluirá a largura do canal e faixas de preservação, além dos 35m. Quando a solução técnica impuser partido com pistas separadas para cada sentido de tráfego a largura mínima de cada faixa será de 18m.

VI - Via Auxiliar - Com função semelhante ora à Radial e ora à Perimetral, esta via complementa a circulação de tráfego em alguns locais da cidade. Terá largura mínima de 15m, quando for de



c) sistema de conexão, rotatório, constituído de grande praça, deixando saídas para a radial das ruas Cica/Suíça, rua Pitangueiras, rua Zuferey e ligação para o próximo trecho.

VII - Avenidas marginais do Rio Guapeva, até o cruzamento com a rua Vigário J.J. Rodrigues. No primeiro trecho, já denominado Av. Dr. Odil Campos Saes, a largura total é de 36m, inclusive o leito do rio. No segundo trecho, ou seja, da Ponte Torta à rua Vigário J.J. Rodrigues, serão duas avenidas marginais de 14 m cada, além do canal de 12m, totalizando 40m de largura. O trecho, com aproximadamente 850m de extensão, terá as conexões:

a) sistema em nível, constituído de pequena praça e duas pontes (uma já existente), organizando as ligações com diversas ruas do local e deixando a continuação das vias da avenida;

b) sistema em desnível, constituído de tramos completos e viaduto de passagem inferior à rua Vigário J. J. Rodrigues, facilitando a ligação com as ruas do local e com o próximo trecho.

VIII - Avenida com largura total de 27m, partindo do último sistema citado, percorrendo trecho da rua José do Patrocínio, até o Viaduto Sperandio Pellicciari, mencionado no início desta descrição. Este último trecho, com aproximadamente 300m de extensão, completará a via perimetral expressa 1.

Artigo 41. - Via de contorno da cidade, composta de estradas estaduais e municipais, denominada perimetral expressa 2. Partindo-se como referência inicial, do trevo do km 53 da Via Anhanguera, segue-se:

I - Trecho da Av. 14 de Dezembro (marginais do Rio Guapeva) até um sistema rotatório projetado; a seguir, através de terrenos particulares, até a Estrada Velha Jundiá-São Paulo, e por esta até os altos do Jardim do Lago.

II - Rua 29 do Jardim do Lago, com prolongamento sobre terrenos particulares, até a entrada da Vila Esperança.

III - Marginais do Córrego do Tanque Velho, que é a divisa do Município de Várzea Paulista, até a Estrada de Várzea, onde haverá um sistema de conexão em desnível com tramos completos.

IV - Tua Tapajós e prolongamento até as vias marginais do Rio Jundiaí. Neste trecho haverá passagem superior sobre a Estrada de Ferro Santos a Jundiaí e sistema de conexão em desnível com as referidas vias marginais.

V - Segue por estas, até um sistema rotatório que fará ligação com as vias marginais do Córrego da Professora, que também é divisa do Município de Várzea Paulista.

VI - Segue pelo fundo do Vale do Córrego da Professora, até alcançar a bifurcação da estrada para Ivo Turucaia com a estrada existente no espigão divisor das bacias dos rios Jundiaí e Jundiaí-Mirim. Segue por este espigão, até encontrar a Av. Justiniano Borin, a qual cruza e por um trecho descendente alcança as marginais do Córrego Ananás até alcançar o novo traçado da Av. Humberto Cereser.

VII - Deste ponto deflete à esquerda, e segue pela via projetada que ligará a "Variante de Itatiba" a Jarinu, até alcançar a Estrada Estadual para Itatiba.

VIII - Deste ponto segue pela "Variante de Itatiba", até a Via Anhanguera.

IX - O último trecho, que é parte da Via Anhanguera, além de principal estrada intermunicipal, faz a complementação da via perimetral expressa 2. Em todas as extensões municipais esta via terá faixa com largura mínima de 50m.

Artigo 42 - Em todas as ruas do sistema, existentes ou projetadas, serão adotados os seguintes raios mínimos de concordância de alinhamentos nas esquinas:

8
16-60
A

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
Diretoria Legislativa

Aos 08 de 10 de 19 25

encaminho a Assessoria Juridica,



Dirator Legislativo



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 3.601

PROJETO DE LEI Nº 4.146

PROC. Nº 16.060

De autoria do nobre Vereador Carlos Alberto Lamonti, o presente projeto de lei tem por finalidade alterar o Plano Diretor Físico-Territorial, para modificar o traçado da Via Perimetral Expressa 2.


A propositura está justificada a fls. 4.

PARECER

1. O presente projeto de lei se nos afigura legal, quanto à iniciativa e à competência.
2. A matéria é de natureza legislativa, mesmo porque visa alterar uma lei local (Lei nº 2.507/81).
3. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Obras e Serviços Públicos.
4. Quorum: 2/3 dos membros da Câmara.

S.m.e.

Jundiaí, 8 de outubro de 1985.


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

SS



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
DIRETORIA LEGISLATIVA

Aos 10/10/85, recebi da A.J. e encaminho ao
Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

[Signature]
Diretor Legislativo

10/10/85

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador *[Signature]*

para relatar no prazo de 07 dias.

Presidente
[Signature]



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 16.060

PROJETO DE LEI Nº 4.145, do Vereador CARLOS ALBERTO IAMONTI, que altera o Plano Diretor Físico-Territorial, para modificar o traçado da Via Perimetral Expressa 2.

PARECER Nº 2.028


Este projeto de lei não merece reparo de qualquer natureza, eis que se apresenta em consonância com as leis vigentes.

Neste sentido também se pronuncia a douta Assessoria Jurídica da Casa, em parecer exarado às fls. 9, consolidando, indiscutivelmente, a legalidade da matéria.

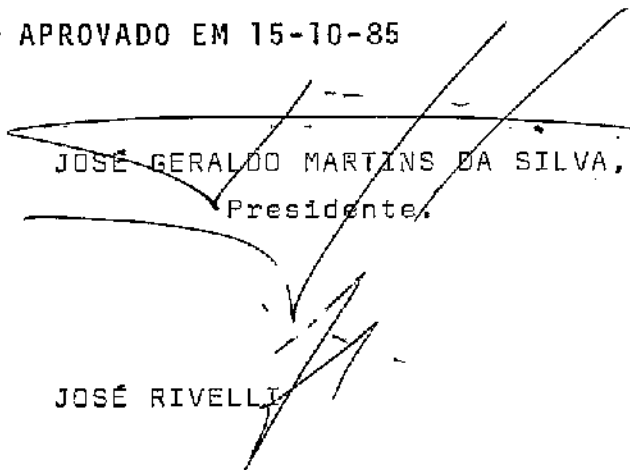
Desta forma, entendemos deva a matéria tramitar.

Parecer, pois, favorável.

Sala das Comissões, 10-10-1985


ERCÍLIO GARPI,
Relator.

APROVADO EM 15-10-85


JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI

JOSÉ RIVELLI


MIGUEL MOUBADDER HADDAD

SS

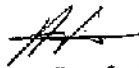


CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
DIRETORIA LEGISLATIVA

Aos 15/10/85, recebi da COMISSÃO DE
Justiça e Recação

e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO
DE Obras e Serviços Públicos,

em cumprimento ao despacho do Sr. Presiden
te, para apresentar parecer no prazo de
dias.


Diretor Legislativo

15/10/85

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Obras e Serviços Públicos

Ao Vereador Sr. Avoca

para relatar no prazo de dias.

Presidente

15/10/85





COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROC. Nº 16.060

PROJETO DE LEI Nº 4.146, do Vereador CARLOS ALBERTO IAMONTI, que altera o Plano Diretor Físico-Territorial, para modificar o traçado da Via Perimetral Expressa 2.

PARECER Nº 2.029

A alteração pretendida por este projeto de lei se apresenta necessária, pois o novo traçado previsto para Via Perimetral Expressa 2 a adequará aos moldes exigidos pela técnica.

Da justificativa depreende-se que a atual localização torna impossível a sua interligação com a Estrada Velha Jundiaí-São Paulo, pois atravessa terreno da União, o que impede praticamente a passagem.

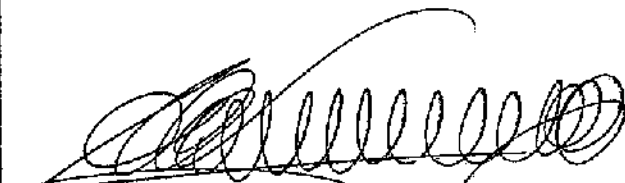
O novo traçado viabilizará a interligação com os bairros, sendo este ponto o que prepondera.

Desta forma, pelos motivos expostos, convencemo-nos de que o presente projeto deva tramitar e, em consequência, converter-se em lei.

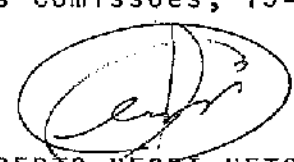
Favorável.

Sala das Comissões, 15-10-85

APROVADO em 15-10-85


ARI CASTRO NUNES FILHO


FRANCISCO JOSÉ CARBONARI


FELISBERTO NEGRI NETO,
Presidente e relator


CARLOS ALBERTO IAMONTI


JOSE CRUPE



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APROVADO
Sala das Sessões, em 17 / 10 / 85
Antônio Carlos Pereira Neto
Presidência

EMENDA 1 AO PROJETO DE LEI 4.146

Acrescente-se este artigo, onde couber:

"Art. 2º. O item V do art. 40 do Plano Diretor Físico-Territorial passa a vigorar acrescido, 'in fine', desta expressão:

"Quando em área urbanizada com quadras de lotes residenciais, esta via terá largura de 25m²"

Sala das sessões, 17-10-85

Antônio Carlos Pereira Neto
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

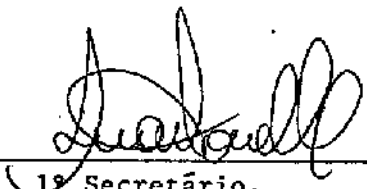
FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

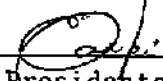
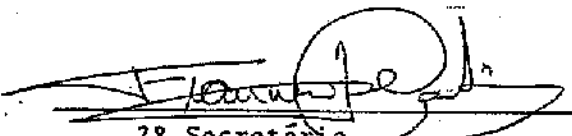
26^o SESSÃO Extraordinária

	DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº.....	4/16
	DISCUSSÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.....	
	DISCUSSÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº..	
	VETO AO PROJETO DE LEI Nº.....	
	MOÇÃO Nº.....	
	SUBSTITUTIVO Nº.....	
	EMENDA Nº.....	
	REQUERIMENTO Nº.....	

VEREADORES	APROVO	MANTENHO	REJEITO
1- Ana Vicentina Tonelli.....	/		
2- Antonio Carlos Pereira Neto.....	/		
3- Antonio Fernandes Panizza.....			/
4- Ari Castro Nunes Filho.....	/		
5- Carlos Alberto Iamonti.....	/		
6- Erazê Martinho.....			/
7- Ercílio Carpi.....	/		
8- Felisberto Negri Neto.....	/		
9- Francisco José Carbonari.....	/		
10- Jorge Nassif Haddad.....	/		
11- José Aparecido Marcussi.....	/		
12- José Crupe.....			/
13- José Geraldo Martins da Silva.....	/		
14- José Rivelli.....	/		
15- Lázaro Rosa.....	/		
16- Miguel Moubadda Haddad.....	/		
17- Pedro Osvaldo Beagim.....	/		
18- Rolando Giarolla.....	/		
19- Tarcísio Germano de Lemos.....	/		
TOTAL	16		03

Sala das Sessões, em 17/10/85


1º Secretário.


Presidente.

2º Secretário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

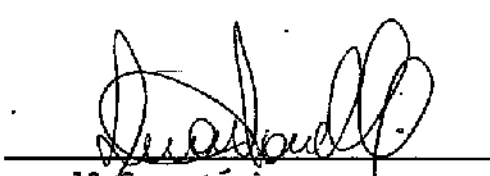
26.ª SESSÃO Extraordinária


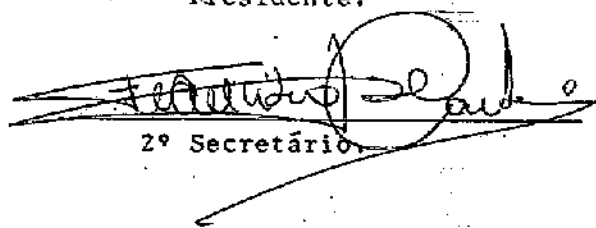
41146

DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº.....
 DISCUSSÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.....
 DISCUSSÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº..
 VETO AO PROJETO DE LEI Nº.....
 MOÇÃO Nº:.....
 SUBSTITUTIVO Nº.....
 EMENDA Nº..... 01
 REQUERIMENTO Nº.....

VEREADORES	APROVO	MANTENHO	REJEITO
1- Ana Vicentina Tonelli.....	/		
2- Antonio Carlos Pereira Neto.....	/		
3- Antonio Fernandes Panizza.....	/		
4- Ari Castro Nunes Filho.....	/		
5- Carlos Alberto Iamonti.....		ausente	
6- Erazê Martinho.....			/
7- Ercílio Carpi.....	/		
8- Felisberto Negri Neto.....			/
9- Francisco José Carbonari.....	/		
10- Jorge Nassif Haddad.....	/		
11- José Aparecido Marcussi.....		ausente	
12- José Crupe.....			/
13- José Geraldo Martins da Silva.....	/		
14- José Rivelli.....	/		
15- Lázaro Rosa.....			/
16- Miguel Moubadda Haddad.....	/		
17- Pedro Osvaldo Beagim.....	/		
18- Rolando Giarolla.....	/		
19- Tarcísio Germano de Lemos.....	/		
TOTAL	13	02	04

Sala das Sessões em 17/10/85

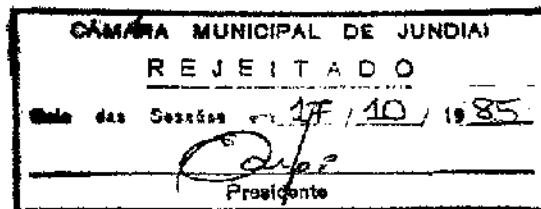

1º Secretário.


Presidente.

2º Secretário.



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 1.466

ADIAMENTO do projeto de lei 4.146, do Vereador CARLOS ALBERTO IAMONTI, que altera o traçado da via perimetral expressa 2, para a sessão ordinária de 12-11-85.



REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, ADIAMENTO do PROJETO DE LEI 4.146, do Vereador CARLOS ALBERTO IAMONTI, que modifica o traçado da via perimetral expressa 2, para a Sessão Ordinária de 12 de novembro de 1985.

Sala das sessões, 17-10-85


ANTONIO FERNANDES PANIZZA

* az

PUBLICADO
em 25/10/85



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DO PRESIDENTE

Fls. 18
Proj. 1660
Ow

Proc. nº 16.060.

AUTÓGRAFO Nº 3.016

(Projeto de Lei nº 4.146)

Altera o Plano Diretor Físico-Territorial, para modificar o traçado e a largura da Via Perimetral Expressa 2, nos trechos que especifica.

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, aprova:

Art. 1º A Lei 2.507, de 14 de agosto de 1981 (Plano Diretor Físico-Territorial), passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 41. (...)

"I- Trecho da Avenida 14 de Dezembro (marginais do Rio Guapeva) até um sistema rotatório projetado; a seguir, através de terrenos particulares, até a Estrada Velha Jundiaí-São Paulo, e por esta até a Estrada do Castanho;

"II- Segue pela Estrada do Castanho até encontrar por terrenos particulares, contornando a Vila Esperança, e encontrar o início das marginais do Córrego do Tanque Velho".

Art. 2º O item V do artigo 40 do Plano Diretor Físico-Territorial passa a vigorar acrescido, "in fine", desta expressão:

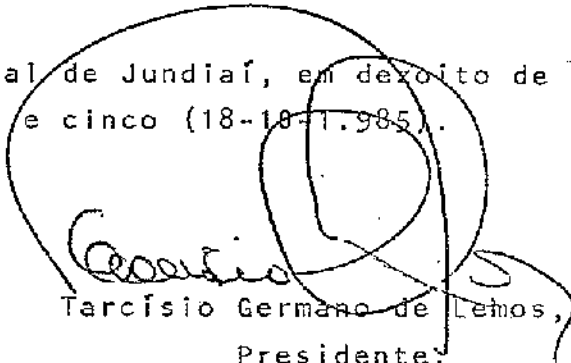
"Quando em área urbanizada com quadras de lotes residenciais, esta via terá largura de 25m."



PL 4146 - fls. 02.

Art. 39 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezto de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco (18-10-1.985).


Tarcísio Germano de Lemos,
Presidente.



Of.PM.10-85-17.
Proc. nº 16.060.

Em 18 de outubro de 1.985.

Exmo. Sr.
Dr. André Benassi,
DD. Prefeito do Município de
Jundiaí.

Apresento-lhe, anexo, em duas vias, o AUTÓGRAFO Nº 3.016 do PROJETO DE LEI Nº 4.146, aprovado por este Legislativo na Sessão Extraordinária realizada no dia 17 do corrente mês.

Renovo a V.Exa., neste grato ensejo, saudações atenciosas e cordiais.

Tarcísio Germano da Lemos,
Presidente.



PROJETO DE LEI Nº 4.146
PROCESSO Nº 16.060
OFÍCIO P.M. Nº 10-85-17.

- AUTÓGRAFO Nº 3.016.

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DA ENTREGA NA PREFEITURA: 22 / 10 / 85.

ASSINATURA: *Am*

RECEBEDOR - NOME: Anna Perma de Sotelo Bem

EXPEDIDOR: *Seigio G. M. Bueno*

PRAZO PARA SANÇÃO - VETO

(15 dias úteis - LOM, art. 30, § 1º)

PRAZO VENCÍVEL EM: 12 / 11 / 85.

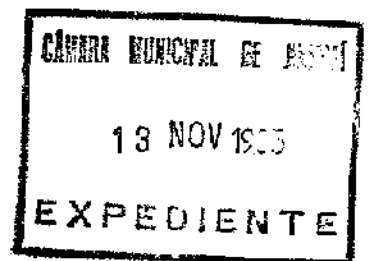
Alvanfedi

ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO.

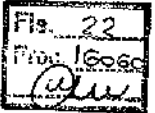


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

GP.L. nº 594/85



Jundiá, 12 de novembro de 1985.



Junte-se.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

ar
PRESIDENTE
13.11.85

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 4.146, bem como cópia da Lei nº 2914, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

André Benassi
(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

À

Sua Excelência, o Senhor

Dr. TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

na.-



LEI N° 2914, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1985

Altera o Plano Diretor Físico-Territorial, para modificar o traçado e a largura da Via Perimetral Expressa 2, nos trechos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 17 de outubro de 1985, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º - A Lei 2.507, de 14 de agosto de 1981 (Plano Diretor Físico-Territorial), passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 41. (...)

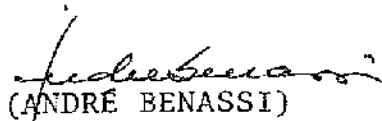
"I- Trecho da Avenida 14 de Dezembro (marginais do Rio Guapeva) até um sistema rotatório projetado; a seguir, através de terrenos particulares, até a Estrada Velha Jundiaí-São Paulo, e por esta até a Estrada do Castanho;

"II- Segue pela Estrada do Castanho até encontrar por terrenos particulares, contornando a Vila Esperança, e encontrar o início das marginais do Córrego do Tanque Velho".

Art. 2º - O item V do artigo 40 do Plano Diretor Físico-Territorial passa a vigorar acrescido, "in fine", desta expressão:

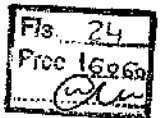
"Quando em área urbanizada com quadras de lotes residenciais, esta via terá largura de 25m."

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Jurídicos da



Prefeitura do Município de Jundiá, aos doze dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e cinco.

Adoniro José Moreira

(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário de Negócios Jurídicos

na.-

10M 19/11/85

**LEI Nº 2914,
DE 12 DE NOVEMBRO DE 1985**

Altera o Plano Diretor Físico-Territorial, para modificar o traçado e a largura da Via Experimental Expressa 2, nos trechos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 17 de outubro de 1985, PROMULGA a seguinte Lei: —

Art. 1º — A Lei 2.507, de 14 de agosto de 1981 (Plano Diretor Físico-Territorial), passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 41 (. . .)

“I — Trecho da Avenida 14 de Dezembro (marginais do Rio Guapeva) até um sistema rotatório projetado; a seguir, através de terrenos particulares, até a Estrada Velha Jundiaí-São Paulo, e por esta até a Estrada do Castanho;

“II — Segue pela Estrada do Castanho até encontrar por terrenos particulares, contornando a Vila Esperança, e encontrar o início das marginais do Córrego do Tanque Velho”

Art. 2º — O item V do artigo 40 do Plano Diretor Físico-Territorial passa a vigorar acrescido, “in fine”, desta expressão:

“Quando em área urbanizada com quadras de lotes residenciais, esta via terá largura de 25m.”

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e cinco.

(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)
Secretário de Negócios Jurídicos

Retificação 10M 22/11/85

Lei nº 2914 de 12 de novembro de 1985

ONDE SE LÊ: ... para modificar o traçado e a largura da Via Experimental Expressa 2, nos trechos que especifica

LEIA-SE: ... para modificar o traçado e a largura da Via Perimetral Expressa 2, nos trechos que especifica.

